

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 025.443/2015-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Danilo Jorge Trinta Abreu	24/11/2015	6334/2009 – TCU - 2ª Câmara
F G Construções Ltda	8/7/2010	

2. Esclareço que houve necessidade de notificação via edital ao responsável Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu, tendo visto que não foi possível localizá-lo nos endereços encontrados, tanto da residência quanto da empresa pela qual é sócio, cumprindo ressaltar que realizadas outras buscas (base de dados CEMAR e 102Busca) não restou outro endereço utilizável para as devidas notificações.

3. Ressalte-se que os Sr. Danilo Jorge Trinta Abreu e a empresa F G Construções Ltda não são representados por advogado.

4. O Acórdão 5351/2010-2C - Recurso de Reconsideração não foi comunicado aos referidos responsáveis, pois não afetavam suas condenações, o mesmo ocorrendo para o Acórdão 351/2014-2C em relação à empresa F G Construções Ltda.

Secex-MA, em 14 de dezembro de 2016

(Assinado eletronicamente)

OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO

AUFC Matrícula 9452-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)